# LEI Nº 22.458, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM.**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua João Batista, 600, esquina com Rua Cruzeiro do Sul, Bairro Ipanema, Zona Sul. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua João Batista, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido OL, medindo 59,27 metros, a 2ª, sentido NS, medindo 02,84 metros e a 3ª, sentido OL, medindo 05,90 metros; a Leste, com Associação de Moradores do Bairro Ipanema e Marlon Castro Batista, medindo 40,53 metros; ao Sul, com Maria Sonia Bezerra do Santos e Manoel da Conceição dos Reis Rosa, por 3 linhas quebradas: sendo a 1ª, sentido LO, medindo 19,34 metros, a 2ª, sentido SN, medindo 11,97 metros e a 3ª, sentido LO, medindo 44,44 metros; e a Oeste, com Rua Cruzeiro do Sul, medindo 35,00 metros, com uma área total de 2.398,50m²",*** em favor de ARQUIDIOCESE DE SANTARÉM, CNPJ nº 05.713.128/0001-16, Processo Administrativo nº 0303/2021 - SEHAB.

**Parágrafo único.** O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

**Art. 2º** Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

**Art. 3º** Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 06 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARIA TAPAJÓS**
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/C4B1-4CC5-A192-9F1C e informe o código C4B1-4CC5-A192-9F1C